



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

Fundamentação Legal:

Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria de nº 38 de 07/02/2024.

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM OU SEM MOTORISTA OU OPERADOR, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DE CADA ITEM, ABRANGENDO AUTOMÓVEIS/MINIVANS, VANS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO, QUANDO PREVISTO PARA O RESPECTIVO ITEM, MOTORISTA OU OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, UNIDADES DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA CADA ITEM.

CREDENCIAMENTO

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO –
plataforma licitar digital**

Data início para entrega da documentação:

29/10/2026 a partir das 09:00 horas

Data final para entrega dos documentação:

31/12/2026 até as 16:00 horas

Local:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação:

Maurício Lemos Soares

Nomeação:

Portaria nº 176/2025



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: A partir das 09:00 do dia 29/10/2026

Horário de Recebimento da documentação: Até as 16:00hs do dia 31/12/2026.

1 - PREÂMBULO

O município de Chapada do Norte/MG, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua João Luiz Rodrigues Soares, nº 101, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.886.608/0001-03, através do Agente de Contratação Maurício Lemos Soares, nomeado pela Portaria nº 176/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **29/10/2026 a 31/12/2026** no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2026** que tem por objeto o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços mediante disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos, com ou sem motorista ou operador, conforme as características de cada item, abrangendo automóveis/minivans, vans, micro-ônibus, caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, incluindo, quando previsto para o respectivo item, motorista ou operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e lubrificantes, observadas as especificações, quantitativos, unidades de medição e condições estabelecidas para cada item.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços mediante disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos, com ou sem motorista ou operador, conforme as características de cada item, abrangendo automóveis/minivans, vans, micro-ônibus, caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, incluindo, quando previsto para o respectivo item, motorista ou operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e lubrificantes, observadas as especificações, quantitativos, unidades de medição e condições estabelecidas para cada item.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo interessado no setor de licitações, situado na rua Joao Luiz Rodrigues Soares, n. 101 Centro de Chapada do Norte/MG no horário de **08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: <https://www.chapadadonorte.mg.gov.br/> ou www.licitardigital.com.br-licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes de Chapada do Norte/MG.



4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O Credenciado compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a prestação dos serviços contratados.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DO OBJETO OFERTADO

5.1 - Os valores unitários dos serviços estão estabelecidos na Tabela do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

5.1.1 O credenciado deverá realizar os serviços pelos valores constantes da tabela estimativa do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos relatórios e medições devidamente atestados pela fiscalização.

5.3 - Não haverá pagamento por deslocamentos não autorizados ou períodos de paralisação por culpa da contratada.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e/ou jurídicas legalmente constituídas e habilitadas.

6.2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- **Habilitação Jurídica:** Registro comercial/Contrato Social/Estatuto vigente e comprovante de inscrição no CNPJ/CPF.
- **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Prova de inscrição no CNPJ/CPF, Certidões Conjuntas de Débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT.
- **Qualificação Técnica e Operacional:** Documentação de propriedade/disponibilidade do veículo/máquina/equipamento em conformidade com as exigências do item (ano de fabricação, capacidade, equipamentos obrigatórios, licenciamento/CRLV em dia, habilitação do condutor/operador, etc.).
- **Demais Anexos:** Proposta, Procuração, Declarações Conjuntas e Declaração de Disponibilidade.;

6.3 – DEMAIS DOCUMENTOS

- a) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- b) ANEXO III - Modelo De Procuração
- c) ANEXO IV – Modelo Declarações Conjunta;



d) ANEXO V – Modelo de declaração de disponibilidade.

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 – O modelo de procuração (ANEXO III), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

6.2.2 - Não será credenciado o fornecedor que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

6.4. No termo a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos itens será realizada conforme a demanda do Município.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.



7.4 - O critério de distribuição da demanda entre as credenciadas observará a SELEÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE (art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021), mediante rodízio/revezamento, compatibilidade técnica e proximidade logística, conforme detalhado no Termo de Referência.

7.4.1 Em caso de recusa injustificada ou indisponibilidade do item, a demanda será direcionada ao próximo credenciado da ordem sequencial.

7.5 - A habilitação e/ou inabilitação dos interessados ocorrerá em até 10 dias úteis após a inserção dos documentos na plataforma.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no período de 29/10/2026 a 31/12/2026.

8.2 - O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o endereço, Rua Joao Luiz Rodrigues Soares, n.º 101 – Centro de Chapada do Norte/MG.

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio, no site «<https://www.chapadadonorte.mg.gov.br/>» e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento (prazo para cadastramento de interessados) será até 31/12/2026, já o prazo de validade do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses.



10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente procedimento auxiliar de credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do (s) próximo (s) exercício (s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação.

- Ficha 29: Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito
- Ficha 67: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- Ficha 168: Manut. Ativ. Administ. da Coordenadoria de Ensino e Supervisão
- Ficha 309: Manut. Ativ. da Secretaria de Saúde
- Ficha 346: Manutenção das Atividades da Atenção Básica Municipal - SF
- Ficha 521: Manut. Atividades da Secret. de Assistência Social Geral
- Ficha 603: Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas
- Ficha 703: Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais
- Ficha 714: Manutenção Atividades Serviço de Estradas Vicinais
- Ficha 746: Manut. Serv. Abast. Água Comunidades Rurais
- Ficha 759: Manut. Ativ. da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo VI**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do termo de credenciamento/contrato será de 12 meses.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13 - DOS PREÇOS PRATICADOS

13.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para fornecimentos similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

13.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes antes do período de um ano podendo ser reajustados apenas após 12 meses, observando o índice INPC.

14 - DOS ANEXOS

14.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III - Modelo De Procuração



- d) ANEXO IV – Modelo Declarações conjuntas;
- e) ANEXO V- Modelo de declaração de disponibilidade.
- f) ANEXO VI - Minuta de Termo.

Chapada do Norte/MG, 28 de outubro de 2026.

Maurício Lemos Soares
Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Transporte

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM OU SEM MOTORISTA OU OPERADOR, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DE CADA ITEM, ABRANGENDO AUTOMÓVEIS/MINIVANS, VANS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO, QUANDO PREVISTO PARA O RESPECTIVO ITEM, MOTORISTA OU OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, UNIDADES DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA CADA ITEM.

2.2. Os serviços objeto da contratação possuem características passíveis de especificação objetiva por meio de requisitos técnicos, condições de execução, unidades de medição e padrões de desempenho previamente definidos pela Administração, razão pela qual são classificados como serviços comuns, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, admitidas as prorrogações e demais alterações nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, quando juridicamente cabíveis.

2.4. As condições específicas relativas à formalização, vigência, execução, fiscalização, pagamento, alteração e extinção das contratações decorrentes do credenciamento serão disciplinadas no instrumento contratual ou instrumento equivalente, observadas as disposições deste Termo de Referência e do edital.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A presente contratação decorre da necessidade do Município de Chapada do Norte/MG de dispor de automóveis/minivans com capacidade de até 07 (sete) lugares, máquinas pesadas e caminhões, com ou sem condutor, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, especialmente para atividades de transporte, manutenção da infraestrutura urbana e rural, conservação de vias públicas e estradas vicinais, apoio às obras e serviços públicos, movimentação de materiais e demais atividades de interesse da Administração.

3.2. A necessidade decorre da existência de demandas contínuas e variáveis que exigem a utilização de veículos e equipamentos de diferentes características e capacidades, sendo necessária a disponibilidade de estrutura suficiente para atender às atividades municipais de forma regular e sem interrupções. A utilização desses veículos e equipamentos constitui suporte indispensável para a execução de diversos serviços públicos, tanto na sede do Município quanto nas comunidades e localidades da zona rural.



3.3. No que se refere aos automóveis/minivans de até 07 (sete) lugares, verifica-se a necessidade de disponibilização de veículos para deslocamento de servidores, equipes de trabalho, agentes públicos e demais pessoas quando o transporte estiver relacionado à execução de atividades de interesse público e devidamente autorizado pela Administração. A demanda pode ocorrer de forma simultânea em diferentes setores e localidades, tornando necessária a existência de meios complementares de transporte quando a frota própria não estiver disponível ou não possuir capacidade suficiente para atender às solicitações existentes.

3.4. A necessidade de automóveis/minivans também está relacionada às características territoriais do Município e à distribuição de suas comunidades, considerando que diversas atividades administrativas e operacionais exigem deslocamentos frequentes entre a sede municipal, comunidades rurais e outros municípios, conforme a natureza de cada serviço. A disponibilidade de veículos adequados contribui para assegurar a continuidade das atividades externas das Secretarias Municipais e o cumprimento das demandas administrativas e operacionais.

3.5. Em relação às máquinas pesadas e caminhões, a necessidade está diretamente relacionada à execução e manutenção de serviços de infraestrutura urbana e rural, tais como terraplanagem, escavação, abertura e limpeza de valas, nivelamento e preparação de terrenos, movimentação e transporte de terra, cascalho e outros materiais, manutenção e recuperação de estradas vicinais, desobstrução de vias, limpeza e conservação de áreas públicas, apoio às obras municipais e demais serviços que demandem equipamentos de maior porte.

3.6. O Município de Chapada do Norte/MG possui expressiva extensão territorial, abrangendo áreas urbanas e rurais e diversas comunidades interligadas por estradas vicinais. Essas vias possuem relevante importância para a mobilidade da população, acesso aos serviços públicos, transporte escolar, atendimento à saúde, deslocamento de servidores, transporte de insumos e escoamento da produção agropecuária, especialmente considerando a importância da agricultura familiar e da atividade pecuária para a população local.

3.7. As condições das vias urbanas e rurais estão sujeitas ao desgaste natural decorrente do tráfego, das condições climáticas e da ocorrência de chuvas, podendo surgir a necessidade de intervenções periódicas para recuperação, conservação, nivelamento, recomposição e melhoria das condições de trafegabilidade. A realização dessas atividades depende, em grande medida, da disponibilidade de máquinas pesadas e caminhões adequados aos serviços a serem executados.

3.8. Conforme os levantamentos realizados pelas unidades administrativas requisitantes e os documentos que integram a fase preparatória da contratação, a frota própria atualmente disponível não possui capacidade suficiente para absorver integralmente e de forma simultânea todas as demandas identificadas. Além da limitação quantitativa, os veículos e equipamentos municipais estão sujeitos ao desgaste decorrente da utilização contínua e à necessidade de manutenção preventiva e corretiva, circunstâncias que podem ocasionar períodos de indisponibilidade e reduzir temporariamente a capacidade operacional da Administração.



3.9. A insuficiência da frota própria torna necessária a disponibilização de estrutura complementar, especialmente em períodos de maior demanda, na execução simultânea de diferentes serviços, durante a realização de obras e serviços de infraestrutura ou quando determinados veículos e equipamentos estiverem temporariamente indisponíveis para manutenção. A ausência dessa estrutura complementar poderá ocasionar atrasos ou interrupções em atividades essenciais, comprometendo a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

3.10. A diversidade de equipamentos necessários às atividades municipais também constitui fator relevante para a definição da solução. A manutenção de frota própria capaz de atender permanentemente a todos os tipos, modelos, capacidades e quantidades de veículos e máquinas potencialmente necessários exigiria investimentos e custos permanentes relacionados à aquisição, manutenção, depreciação, documentação, armazenamento, disponibilidade de operadores e demais despesas associadas. Considerando que parte das demandas apresenta caráter variável ou eventual, mostra-se pertinente a utilização de estrutura complementar de terceiros, de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

3.11. Nesse contexto, mostra-se necessária a disponibilização de veículos e equipamentos em condições adequadas de utilização, com capacidade para atender às características específicas de cada serviço. Quando previsto para o respectivo item, deverão estar contempladas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, bem como combustíveis e lubrificantes, de forma a assegurar que os veículos e equipamentos disponibilizados permaneçam em condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização durante a execução dos serviços.

3.12. A manutenção adequada dos veículos e equipamentos utilizados nas atividades municipais é indispensável para reduzir o risco de paralisações decorrentes de falhas mecânicas e assegurar maior continuidade aos serviços. A previsão das responsabilidades relacionadas à manutenção, combustível e lubrificantes deverá observar as condições específicas estabelecidas para cada item, de modo a garantir clareza na execução contratual e evitar interrupções por ausência de recursos necessários ao funcionamento dos equipamentos.

3.13. A necessidade da contratação, portanto, não se limita à disponibilização de veículos e máquinas, mas compreende a formação de uma estrutura operacional capaz de complementar a capacidade atualmente existente no Município, permitindo o atendimento das demandas conforme sua ocorrência e evitando que a indisponibilidade de determinado veículo ou equipamento comprometa a execução de serviços públicos.

3.14. A solução pretendida deverá proporcionar condições para que o Município mantenha sua capacidade de atuação em diferentes frentes de trabalho, abrangendo as demandas de transporte, manutenção e recuperação de vias, conservação de espaços públicos, apoio às obras e serviços de infraestrutura, movimentação de materiais e demais atividades que dependam de automóveis/minivans, máquinas pesadas e caminhões.

3.15. A contratação deverá, ainda, possibilitar maior racionalidade na utilização dos recursos públicos, permitindo que a Administração disponha dos veículos e equipamentos necessários de acordo com as demandas efetivamente verificadas, evitando a necessidade de ampliação permanente da frota própria em



proporção superior às necessidades ordinárias e reduzindo os impactos decorrentes da aquisição, manutenção e imobilização de equipamentos que podem apresentar utilização variável ao longo do tempo.

3.16. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência e adequada execução das atividades administrativas e dos serviços públicos de responsabilidade do Município de Chapada do Norte/MG, suprimindo a insuficiência da estrutura própria e garantindo condições materiais para o atendimento das demandas de transporte, infraestrutura, obras, manutenção e conservação, tanto na área urbana quanto na zona rural.

3.17. A necessidade identificada demonstra a importância de contar com estrutura complementar de automóveis/minivans de até 07 (sete) lugares, máquinas pesadas e caminhões, em quantitativos e condições compatíveis com as demandas municipais, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e a capacidade de resposta da Administração diante das necessidades ordinárias e extraordinárias que possam surgir durante a execução das atividades públicas.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Considerando as necessidades identificadas, o levantamento de mercado realizado e as características dos serviços pretendidos, entende-se adequada a adoção de solução baseada na disponibilização de **automóveis/minivans de até 07 (sete) lugares, máquinas pesadas e caminhões**, com ou sem condutor, conforme as especificações de cada item, incluindo manutenção preventiva e corretiva e, quando aplicável, combustíveis e lubrificantes.

4.2. A solução deverá possibilitar ao Município acesso a estrutura complementar de veículos e equipamentos, permitindo o atendimento das demandas conforme sua ocorrência e de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelas Secretarias Municipais.

4.3. Considerando as características da demanda identificada, verifica-se a possibilidade de ocorrência de necessidades simultâneas, em diferentes frentes de trabalho e localidades do Município, envolvendo veículos, máquinas e equipamentos de características distintas. Nessa situação, a seleção de um único prestador para determinada categoria de serviço pode não ser suficiente para assegurar, em todas as situações, a disponibilidade necessária para atendimento das demandas simultâneas ou territorialmente distribuídas.

4.4. Nesse contexto, o credenciamento mostra-se adequado para os itens em que seja viável e vantajosa a contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores em condições padronizadas, permitindo à Administração manter uma rede de fornecedores previamente habilitados e aptos à execução dos serviços, sem garantia de contratação ou de demanda mínima, acionados conforme a necessidade efetivamente verificada.

4.5. A utilização do credenciamento será condicionada à definição prévia, no instrumento convocatório, dos preços, requisitos de habilitação, especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição e



pagamento e critérios objetivos para distribuição das demandas entre os credenciados, de modo a assegurar isonomia, impessoalidade, transparência e rastreabilidade das contratações.

4.6. A adoção do credenciamento não resultará em contratação automática ou garantia de demanda mínima aos interessados. As contratações serão realizadas exclusivamente conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório, sem prejuízo da possibilidade de ingresso de novos interessados durante a vigência do procedimento, nos termos da regulamentação aplicável.

4.7. A solução deverá abranger todo o ciclo operacional necessário à adequada prestação dos serviços, incluindo disponibilização dos veículos e equipamentos, condutores ou operadores quando exigidos, manutenção, substituição em caso de indisponibilidade e demais obrigações necessárias à continuidade da execução.

4.8. A adoção do credenciamento decorre das características específicas da demanda municipal, marcada pela possibilidade de ocorrência simultânea de serviços em diferentes localidades e frentes de trabalho, bem como pela necessidade de utilização de veículos, máquinas e equipamentos de capacidades distintas. Nessas circunstâncias, a concentração da execução de determinado item em um único prestador pode limitar a capacidade de atendimento da Administração quando houver demandas concomitantes, indisponibilidade temporária do equipamento ou necessidade de atendimento em localidades distintas. O credenciamento permite, para os itens em que essa solução se mostre adequada, a formação de uma rede de prestadores previamente habilitados, submetidos às mesmas condições e aos preços previamente estabelecidos pela Administração, possibilitando contratações paralelas e não excludentes conforme a necessidade efetivamente verificada. A distribuição das demandas deverá observar critérios objetivos, impessoais, previamente definidos no edital e no Termo de Referência, com registro dos fundamentos utilizados em cada convocação.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Os veículos e equipamentos disponibilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, apresentando condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e utilização.

5.2. Cada veículo, máquina ou equipamento disponibilizado deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para o respectivo item, incluindo, conforme aplicável, capacidade, potência, dimensões, ano de fabricação, estado de conservação, equipamentos obrigatórios, acessórios, condições de segurança e demais características necessárias à adequada execução dos serviços.

5.3. As máquinas pesadas e caminhões deverão possuir características compatíveis com os serviços para os quais forem destinados, sendo vedada a disponibilização de equipamento que não atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.



- 5.4.** Quando previsto para o respectivo item, os veículos e equipamentos deverão ser disponibilizados com condutor ou operador devidamente habilitado e qualificado, observada a legislação aplicável à condução e operação de cada tipo de veículo ou máquina.
- 5.5.** Quando estabelecido para o respectivo item, serão de responsabilidade do contratado os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças, componentes, mão de obra e demais despesas necessárias à manutenção das condições adequadas de funcionamento.
- 5.6.** Quando previsto para determinado item, o fornecimento de combustível e lubrificantes deverá observar exatamente as condições definidas pela Administração, evitando sobreposição de responsabilidades ou custos.
- 5.7.** Os veículos e equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de segurança e funcionamento durante todo o período de utilização, cabendo ao contratado providenciar a substituição ou reparação daqueles que apresentarem defeitos que impeçam ou comprometam a execução dos serviços.
- 5.8.** Deverão ser observadas todas as exigências legais relativas a licenciamento, documentação, habilitação dos condutores, equipamentos obrigatórios, segurança e demais requisitos aplicáveis a cada veículo ou equipamento.
- 5.9.** Os requisitos deverão ser proporcionais e indispensáveis à adequada execução do objeto, evitando-se exigências excessivas capazes de restringir indevidamente a participação de potenciais interessados.
- 5.10.** A contratada deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, serão de responsabilidade do contratado.
- 5.11.** A Contratada será responsável pela adoção das medidas de segurança necessárias à execução dos serviços e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos, operadores ou condutores, quando decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo das responsabilidades que possam ser atribuídas à Administração nos termos da legislação aplicável.
- 5.12.** Os serviços que constituem o objeto deste procedimento deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço) e a orientação/fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Prefeitura Municipal.
- 5.13.** A Contratada deverá disponibilizar o veículo, máquina ou equipamento na data, horário e local definidos pela Administração. Os custos de mobilização, desmobilização, transporte, alimentação e deslocamento dos operadores ou motoristas, seguros, manutenção, peças e demais encargos serão de responsabilidade da Contratada quando expressamente atribuídos ao respectivo item. O fornecimento de combustível e lubrificantes observará, especificamente, as condições estabelecidas para cada item, devendo todos os custos atribuídos ao contratado estar contemplados no respectivo preço.



5.14. Nos itens cuja unidade de medição seja hora efetivamente trabalhada, a medição será iniciada a partir da apresentação do veículo, máquina ou equipamento no local indicado pela Administração e do início efetivo da execução do serviço, não sendo computado, para fins de pagamento por hora trabalhada, o tempo de deslocamento até o local da prestação, salvo quando expressamente previsto na composição do respectivo item. Também não serão computados períodos de paralisação decorrentes de circunstâncias imputáveis à Contratada. A medição será registrada pelo fiscal responsável, mediante documento próprio que indique, sempre que aplicável, data, horário de início e término, local e serviço executado.

5.15. Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente.

5.16. O Município poderá fiscalizar permanentemente a execução dos serviços prestados pelos credenciados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, condições de segurança, prazos, qualidade, condições dos veículos, máquinas e equipamentos e demais obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.17. O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e, quando caracterizada hipótese prevista no edital, o descredenciamento do prestador, observados o processo administrativo competente, o contraditório e a ampla defesa.

5.18. As hipóteses de descredenciamento deverão estar expressamente previstas no edital e no instrumento de credenciamento, incluindo, conforme aplicável, a perda das condições de habilitação, a recusa injustificada de atendimento, a prestação reiteradamente inadequada dos serviços, o descumprimento das condições técnicas e outras situações que comprometam a execução do objeto.

5.19. O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.20. O contratado será responsável em fornecer todos os instrumentos e acessórios e mão de obra necessária à prestação dos serviços.

5.21. Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução deste tipo de serviço;

5.22. Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas por contrato ou, nas hipóteses legalmente admitidas, por outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as características e o valor de cada contratação, bem como as disposições estabelecidas no edital e no instrumento de credenciamento.



6.2. As ordens de serviço, solicitações e demais comunicações relacionadas à execução poderão ser encaminhadas por meio eletrônico previamente indicado pela Contratada, inclusive e-mail ou aplicativo de mensagens, desde que seja possível comprovar o envio, o recebimento, o conteúdo da comunicação e a identificação do responsável pelo atendimento.

6.2.1. A partir do Aceite Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, a empresa deverá executar os serviços, nas condições a seguir.

6.3. Prazo de Execução:

6.3.1. Os serviços ora credenciados serão executados de forma parcelada obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto nas solicitações de despesa em local determinado pelo Contratante dentro dos limites do Município de Chapada do Norte/MG e de acordo com o cronograma da administração municipal.

6.3.2. As datas, locais e horários dos serviços serão definidos pela unidade responsável, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, encaminhada à Contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias, salvo nas situações devidamente justificadas em que a natureza do serviço ou a ocorrência de demanda emergencial exija prazo inferior. Nesses casos, a Administração deverá registrar a justificativa da urgência e verificar a disponibilidade do credenciado para atendimento.

6.4. Do local da Execução:

6.4.1. Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto nas solicitações de despesa em local determinado pelo Contratante dentro dos limites do Município de Chapada do Norte/MG e de acordo com o cronograma da administração municipal.

6.4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se da melhor técnica bem como materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual. **6.5.** Condições de execução

6.5.1. As máquinas e veículos serão utilizados na execução de serviços e transporte de terras, cascalho e outros materiais, à manutenção de estradas vicinais; manutenção e tamponamento de buracos de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, limpeza, manutenções, ampliações, reformas e construções em áreas de lazer, creches, pré-escolas, áreas de eventos culturais, unidades básicas de saúde, prédios próprios, e obras em geral, desde que compatíveis com a finalidade e capacidade técnica do veículo, máquina ou equipamento correspondente ao respectivo item dentro do Município de Chapada do Norte/MG e demais serviços que necessitem da utilização das máquinas/veículos.

6.5.2. A Contratada deverá fornecer a máquina/caminhão na data definida pelo solicitante. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operadores motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, quando aplicável ao item descrito, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes



do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.

6.5.3. Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos empregados da contratante.

6.5.4. A contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho e de trânsito, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

6.5.5. A contratada deverá fornecer aos seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individuais (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

6.5.6. A licitante sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

6.5.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.5.8. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a pessoa jurídica contratada se obriga a comunicar, por escrito, a Administração, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

6.5.9. A CREDENCIADA/CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do serviço.

6.6. Garantia

6.6.1. A Contratada responderá pela adequada execução dos serviços e pela correção de falhas, defeitos ou desconformidades verificadas durante a execução, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

6.6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

6.7. Subcontratação

6.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



6.8. Vistoria

6.8.1.1. Não será exigida vistoria prévia obrigatória dos locais de execução dos serviços, considerando a possibilidade de definição do local mediante Ordem de Serviço. A ausência de vistoria obrigatória não exime o interessado da responsabilidade de avaliar previamente, quando entender necessário, as condições de execução e os deslocamentos envolvidos.

6.9. Hipóteses de Contratação e Critérios de Distribuição

6.9.1. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço, observado o seguinte critério de distribuição de demanda: SELEÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE (art. 79 I da Lei Federal 14.133/2021).

6.9.2. A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, não sendo permitida escolha discricionária do prestador pela Secretaria contratante. Para cada demanda, serão considerados os seguintes critérios:

I – Compatibilidade: somente serão considerados os credenciados que estejam habilitados e aptos para o respectivo item e que disponham, no momento da convocação, do veículo, máquina ou equipamento com as características exigidas para a execução do serviço;

II – Proximidade: dentre os credenciados aptos ao atendimento da demanda, será considerada a proximidade entre o prestador e a localidade ou região onde o serviço será executado, ou, quando aplicável, a localização do veículo, máquina ou equipamento que será efetivamente disponibilizado, buscando-se reduzir deslocamentos, tempo de mobilização e custos logísticos;

III – Revezamento: observados os critérios anteriores, será aplicado sistema de revezamento entre os credenciados aptos, de modo a assegurar distribuição equilibrada das oportunidades de contratação;

IV – Registro da decisão: a convocação deverá ser formalmente registrada no processo ou sistema de controle da contratação, indicando os credenciados considerados aptos, o critério utilizado, o prestador convocado, a data da convocação e, quando aplicável, a justificativa para eventual não atendimento ou recusa.

Os critérios objetivos de distribuição da demanda entre as empresas credenciadas serão de responsabilidade da secretária contratante, usando um sistema de revezamento para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados, seguindo o estabelecido abaixo:

I. Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II. Localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)



7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do instrumento de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.9. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a manutenção das condições de habilitação da fornecedora/contratada.

7.10.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débito Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados.

VIII. DO PAGAMENTO



8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Considerando as características da demanda, a possibilidade de ocorrência simultânea de serviços em diferentes localidades e a necessidade de manutenção de múltiplos prestadores aptos ao atendimento, mostra-se adequada, para os itens em que estejam caracterizadas essas condições, a utilização do credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da mesma Lei.



9.2. O credenciamento constitui procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo as contratações dele decorrentes formalizadas mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável.

9.3. Para os itens em que estejam caracterizados os pressupostos legais para contratação paralela e não excludente, será adotado o critério previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante condições padronizadas de execução e preços previamente definidos pela Administração.

9.4. Para a contratação pretendida a Contratada deverá preencher os requisitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021 para esse tipo de contratação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no edital deste procedimento.

9.5. Os critérios objetivos para distribuição das demandas entre os credenciados serão previamente estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, não sendo permitida escolha discricionária do prestador pela Administração. A distribuição observará:

I – A existência de credenciamento e habilitação válida para o respectivo item;

II – A disponibilidade do veículo, máquina ou equipamento exigido para atendimento da demanda;

III – A proximidade entre o prestador, o veículo, máquina ou equipamento disponível e a localidade ou região onde os serviços serão executados, quando esse fator for relevante para a eficiência operacional;

IV – O sistema de revezamento entre os credenciados aptos, destinado a assegurar distribuição equilibrada das oportunidades de contratação;

V – O registro da convocação e dos critérios utilizados para a escolha do credenciado, garantindo a rastreabilidade e a possibilidade de fiscalização posterior.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características, unidades de medida e condições específicas de cada item, totalizando o valor estimado de R\$ 4.251.375,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais) Os preços unitários referenciais e respectivas memórias de cálculo integram os autos do processo e constituirão os valores máximos a serem pagos pela Administração nas contratações decorrentes do credenciamento, observadas as condições estabelecidas no edital.

10.2. Os preços fixados para os serviços permanecerão vigentes durante o período estabelecido no instrumento convocatório, admitido o reajustamento ou a atualização dos valores nas hipóteses, condições e periodicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, mediante aplicação do índice definido pela Administração, quando cabível.



10.3. O credenciamento não assegura aos credenciados direito à contratação, volume mínimo de serviços, faturamento mínimo ou exclusividade, ficando as contratações condicionadas à necessidade efetiva da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos critérios objetivos de distribuição estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

10.4. O credenciado convocado deverá manifestar-se quanto ao atendimento da demanda no prazo estabelecido no edital ou na Ordem de Serviço. A recusa injustificada ou o silêncio após o prazo estabelecido poderá ensejar o registro da ocorrência e a adoção das medidas previstas no edital, inclusive a aplicação das sanções cabíveis quando caracterizada infração administrativa, sem prejuízo da convocação do próximo credenciado apto.

10.5. Para cada contratação decorrente do credenciamento, deverá ser mantido registro contendo, no mínimo, o item solicitado, a demanda e seu local de execução, os credenciados aptos ao atendimento, a posição no sistema de revezamento, a aplicação do critério de proximidade quando cabível, o prestador convocado, a data da convocação, a manifestação do credenciado e a respectiva justificativa em caso de recusa ou impossibilidade de atendimento.

10.6. Para fins de aplicação do critério de proximidade, será considerada, quando pertinente à natureza do serviço, a localização efetiva do veículo, máquina ou equipamento que será disponibilizado para atendimento da demanda, e não exclusivamente o endereço cadastral da empresa, devendo o procedimento de convocação estabelecer forma objetiva de comprovação dessa localização.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

Ficha	Descrição	Natureza
29	Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
67	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
168	Manut. Ativ. Administ. da Coordenadoria de Ensino e Supervisão	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
309	Manut. Ativ. da Secretaria de Saúde	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
346	Manutenção das Atividades da Atenção Básica Municipal - SF	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
521	Manut. Atividades da Secret. de Assistência Social Geral	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
603	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
703	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
714	Manutenção Atividades Serviço de Estradas Vicinais	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
746	Manut. Serv. Abast. Água Comunidades Rurais	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
759	Manut. Ativ. da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)



12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Analisar e decidir os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, observados os pressupostos legais, a documentação necessária, os prazos previstos na legislação aplicável e as disposições do instrumento contratual;

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Instrumento de contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. **12.1.10.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.12. Manter atualizada e divulgar a relação dos credenciados, observadas as regras de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e na regulamentação aplicável, inclusive mediante disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, quando cabível.

12.1.13. Garantir a efetivação do pagamento à credenciada, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e contrato.



12.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço.

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, quando cabível, os serviços executados em desacordo com as especificações, condições ou padrões estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.1.4. Comunicar à Contratante, com a maior antecedência possível e, sempre que houver prazo estabelecido, antes da data prevista para a execução, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento da Ordem de Serviço, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória quando cabível;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;

13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar integralmente os danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos, operadores ou condutores, quando decorrentes de sua culpa ou dolo, observada a legislação aplicável e sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e demais cabíveis;

13.1.9. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

13.1.10. Fornecer todo o equipamento de proteção individual necessários à execução dos serviços, aos profissionais disponibilizados para a execução dos serviços;

13.1.11. Atender às normas trabalhistas quanto à contratação de profissionais.



- 13.1.12.** Executar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade, e através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções;
- 13.1.13.** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, inclusive de segurança do trabalho, resultantes do cumprimento deste instrumento; **13.1.14.** Realizar o serviço no endereço indicado, de acordo com os prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento, visando assegurar o seu pleno desempenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- 13.1.15.** Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, com respeito à execução dos serviços.
- 13.1.16.** As pessoas jurídicas credenciadas obrigam-se a manter em toda a vigência do Termo de Credenciamento/Contrato firmado entre as partes as condições de habilitação em dia.
- 13.1.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.1.18.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;
- 13.1.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.1.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as
- 13.1.23.** Normas de segurança do contratante;
- 13.1.24.** Cumprir os horários, datas e prazos fixados pelo Município;
- 13.1.25.** Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;



13.1.26. Os operadores das máquinas e motoristas dos veículos, quando previstos no respectivo item, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias, de segurança do trabalho e de responsabilidade civil, não podendo tais encargos gerar ônus adicional ao Município, inexistindo vínculo trabalhista entre esses profissionais e a Administração Municipal;

13.1.27. Disponibilizar motoristas e operadores devidamente habilitados e qualificados para a condução dos veículos e operação das máquinas correspondentes, em conformidade com a legislação aplicável e com experiência compatível com as atividades a serem executadas, quando exigida pelo respectivo item;

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:
- a.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- b.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
- c.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d.** Multa de:
- 1.** Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;
- 2.** Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3.** Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Minas Novas/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Chapada do Norte – MG, 07 de agosto de 2026.

Mauro Soares Lourenço

Secretário Municipal de Transporte

RELAÇÃO DOS ITENS ANEXO A

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADA DO NORTE

UM MUNICÍPIO PARA TODOS.

ADM: 2025/2028



01	Prestação de Serviço com AUTOMÓVEL/MINI VAN ATÉ 07 LUGARES (ACIMA 201 KM), veículo 04 portas, com ar-condicionado, com no máximo 10 anos de uso, incluso motorista e combustível, com itinerário total acima de 201 km de distância.	KM	35000	R\$ 1,70	R\$ 59.500,00
02	Prestação de Serviço com AUTOMÓVEL/MINI VAN ATÉ 07 LUGARES (ATÉ 100 KM), veículo 04 portas, com ar-condicionado, com no máximo 10 anos de uso, incluso motorista e combustível, com itinerário total de até 100 km de distância diário.	KM	30000	R\$ 2,60	R\$ 78.000,00
03	Prestação de Serviço com AUTOMÓVEL/MINI VAN ATÉ 07 LUGARES (ATÉ 200 KM), veículo 04 portas, com ar-condicionado, com no máximo 10 anos de uso, incluso motorista e combustível, com itinerário total de até 200 km de distância diário.	KM	25000	R\$ 2,30	R\$ 57.500,00
04	Prestação de Serviço com CAMINHÃO BASCULANTE TOCO capacidade mínima de 06 M3, máximo 15 anos de uso, com combustível e com motorista. DIÁRIA 08 HORAS.	DIÁRIA	180	R\$ 900,00	R\$ 162.000,00
05	Prestação de Serviço com CAMINHÃO BASCULANTE TOCO capacidade mínima de 06 M3, máximo 15 anos de uso, sem combustível e com motorista. DIÁRIA 08 HORAS.	DIÁRIA	140	R\$ 750,00	R\$ 105.000,00
06	Prestação de Serviço com CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO capacidade mínima de 14 M3, máximo 15 anos de uso, com combustível e com motorista. DIÁRIA 08 HORAS.	DIÁRIA	160	R\$ 1500,00	R\$ 240.000,00
07	Prestação de Serviço com CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO capacidade mínima de 14 M3, máximo 15 anos de uso, sem combustível e com motorista. DIÁRIA 08 HORAS.	DIÁRIA	140	R\$ 1200,00	R\$ 168.000,00
08	Prestação de Serviço com CAMINHÃO PIPA TOCO capacidade mínima de 9.000 LITROS, máximo 15 anos de uso, com combustível e com motorista. DIÁRIA 08 HORAS.	DIÁRIA	200	R\$ 1000,00	R\$ 200.000,00
09	Prestação de Serviço com CAMINHÃO PIPA TOCO capacidade mínima de 9.000 LITROS, Máximo 15 anos de uso, sem combustível e com motorista. DIÁRIA 08 HORAS.	DIÁRIA	200	R\$ 800,00	R\$ 160.000,00
10	Prestação de Serviço com CAMINHÃO PRANCHA 11 MTS, incluso motorista e combustível.	KM	10000	R\$ 12,58	125.800,00
11	Prestação de Serviço com CAMINHONETE, com capacidade de carga mínima de 900 kg, incluso motorista e combustível.	KM	15000	R\$ 7,00	R\$ 105.000,00
12	Prestação de Serviço com ESCAVADEIRA HIDRAULICA 14 TON, com potência mínima de 110 HP, sem combustível, incluso	HORA	800	R\$ 310,00	248.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADA DO NORTE

UM MUNICÍPIO PARA TODOS.

ADM: 2025/2028



	operador, equipamento com no Máximo 05 anos de uso.				
13	Prestação de Serviço com ESCAVADEIRA HIDRAULICA 21 TON, com potência mínima de 200 HP, sem combustível, incluso operador, equipamento com no máximo 05 anos de uso.	HORA	1000	R\$ 330,00	R\$ 330.000,00
14	Prestação de Serviço com MICRO ONIBUS 21 LUGARES, com no máximo 15 anos de uso, incluso motorista e combustível.	KM	30000	R\$ 5,90	R\$ 177.000,00
15	Prestação de Serviço com MICRO ONIBUS 28 LUGARES, com no Máximo 15 anos de uso, incluso motorista e combustível.	KM	28000	R\$ 6,50	R\$ 182.000,00
16	Prestação de Serviço com MOTONIVELADORA/PATROL, com potência mínima de 160 HP, 15 TON, com combustível e incluso operador, equipamento com no Máximo 04 anos de uso.	HORA	800	R\$ 345,00	R\$ 276.000,00
17	Prestação de Serviço com MOTONIVELADORA/PATROL, com potência mínima de 160 HP, 15 TON, sem combustível e incluso operador, equipamento com no Máximo 04 anos de uso.	HORA	1000	R\$ 275,00	R\$ 275.000,00
18	Prestação de Serviço com, PA CARREGADEIRA, com potência mínima de 140 HP, com combustível e incluso operador, equipamento com no Máximo 05 anos de uso.	HORA	800	R\$ 327,00	R\$ 261.600,00
19	Prestação de Serviço com RETROESCAVADEIRA 4X4, com potência mínima de 95 HP, com combustível e incluso operador, equipamento com no Máximo 05 anos de uso.	HORA	1200	R\$ 245,00	R\$ 294.000,00
20	Prestação de Serviço com RETROESCAVADEIRA 4X4, com potência mínima de 95 HP, sem combustível e incluso operador, equipamento com no Máximo 05 anos de uso.	HORA	800	R\$ 190,00	R\$ 152.000,00
21	Prestação de Serviço com ROLO COMPACTADOR, incluso combustível e operador.	HORA	800	R\$ 209,00	R\$ 167.200,00
22	Prestação de Serviço com TRATOR AGRICOLA COM GRADE ARADORA/ENSILADEIRA, incluso combustível e operador.	HORA	600	R\$ 212,00	R\$ 127.200,00
23	Prestação de Serviço com TRATOR DE ESTEIRA, incluso combustível e operador.	HORA	500	R\$ 344,15	R\$ 172.075,00
24	Prestação de Serviço com, VAN 15 LUGARES, com no Máximo 15 anos de uso, incluso motorista e combustível.	KM	25000	R\$ 5,14	R\$ 128.500,00



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 007/2026

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de preços para o processo de credenciamento n.º 007/2026 que tem por objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços mediante disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos, com ou sem motorista ou operador, conforme as características de cada item, abrangendo automóveis/minivans, vans, micro-ônibus, caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, incluindo, quando previsto para o respectivo item, motorista ou operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e lubrificantes, observadas as especificações, quantitativos, unidades de medição e condições estabelecidas para cada item; conforme especificações do termo de referência, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01					

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do responsável pela Empresa



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) _____ portador (a) da cédula de identidade _____, e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar no CREDENCIAMENTO nº 007/2026. Este está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do responsável pela Empresa



ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ e do CNPJ nº _____, com sede na _____, declaro, sob as penas da Lei, o seguinte:

☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que a proposta apresentada para esse procedimento auxiliar de credenciamento está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do procedimento auxiliar de credenciamento, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

☐ Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☐ Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do responsável pela Empresa



**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS,
EQUIPAMENTOS E PESSOAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins de participação no procedimento de credenciamento n.º 007/2026, que possui e disponibilizará para a execução dos serviços:

Veículos, máquinas e/ou equipamentos com as especificações técnicas, capacidade, potência e ano limite de uso exigidos para os itens em que se credencia, devidamente licenciados, mantidos e em perfeitas condições de conservação, operação e segurança.

Motoristas e/ou operadores habilitados, qualificados e uniformizados (quando exigido no item), assumindo inteira e exclusiva responsabilidade por seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários.

Manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, óleos e combustíveis (conforme a especificação do item adjudicado).

Compromisso de substituição do bem ou profissional em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de avaria, quebra ou impedimento operacional, de modo a garantir a continuidade ininterrupta do serviço público.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela Empresa



ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.886.608/0001-03, com sede na Rua João Luiz Rodrigues Soares, nº 101, Centro, CEP: 39.648-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Leandro Evangelista do Socorro, portador do CPF nº ***.***.***-90.

DA CREDENCIADA/CONTRATADA

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, situada na (endereço completo), neste ato representada por seu (a) representante legal _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, devidamente registrado no (conselho da categoria profissional) nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto o credenciamento para a prestação de serviços mediante disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos, com ou sem motorista/operador, combustível e manutenção, em atendimento às necessidades do Município de Chapada do Norte/MG, conforme especificações do Edital e do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente ajuste decorre do Processo Licitatório nº 056/2026, Credenciamento Eletrônico nº 007/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 031/2026, com fundamento no Art. 74, IV, c/c Art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - DO PREÇO

3.1.1 - Pelo perfeito fornecimento do objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de _____ (_____), provenientes dos fornecimentos constantes no quadro abaixo (item 3.1.2);

3.1.2 - Os valores a serem pagos, não sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL					

3.1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor do contrato, acompanhadas das autorizações/requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Transportes, bem como das certidões de regularidade fiscal federais, estaduais, municipais, trabalhistas e do FGTS, todas válidas e atualizadas, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

3.2.2 - Não haverá pagamento, sem que ocorra a prestação dos serviços do objeto contratado.

3.2.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, ou outro meio devidamente ajustado entre as partes.

3.2.4 - Os valores unitários estabelecidos neste Termo de Credenciamento, serão utilizados para o pagamento conforme itens fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Condições Gerais de Prestação dos Serviços:

a) A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos, máquinas e/ou equipamentos com as especificações técnicas, potência, capacidade e ano limite de fabricação definidos no Termo de Referência (Anexo I), devidamente licenciados, limpos e em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento.

b) Os serviços serão prestados de forma parcelada, de acordo com as necessidades e solicitações das Secretarias Municipais requisitantes, obedecendo ao cronograma da Administração Municipal.

c) As solicitações e emissões de **Ordens de Serviço (OS)** ou instrumentos equivalentes serão encaminhadas com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, salvo em situações de **urgência ou emergência** devidamente justificadas pela Administração.



d) A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo, máquina ou equipamento na data, horário e local indicados na Ordem de Serviço, dentro dos limites do Município de Chapada do Norte/MG (ou em itinerários intermunicipais/estaduais, quando aplicável aos itens de transporte).

4.2. Responsabilidades Operacionais da Contratada:

a) Pessoal e Operação: Quando previsto para o respectivo item, a CONTRATADA disponibilizará motorista ou operador devidamente habilitado, qualificado e uniformizado, portando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados. A gestão, salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses profissionais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inexistindo qualquer vínculo empregatício com o Município.

b) Manutenção: Todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, pneus, óleos e lubrificantes serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

c) Combustível: O fornecimento de combustível observará rigorosamente a especificação do item adjudicado (com combustível ou sem combustível).

d) Substituição em Caso de Avaria: Na hipótese de defeito mecânico, elétrico ou imprevisto que impeça o funcionamento do equipamento ou veículo, a CONTRATADA deverá providenciar o conserto ou a substituição do bem por outro de capacidade equivalente ou superior no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município.

4.3. Regras de Medição e Ateste dos Serviços:

a) Horas Efetivamente Trabalhadas: Para os itens cuja unidade de medição seja por hora, a medição terá início somente a partir da apresentação do equipamento no local de trabalho e do efetivo início da operação. Não serão pagas as horas despendidas no deslocamento até o local do serviço, nem períodos de paralisação ou de manutenção por culpa da Contratada.

b) Quilometragem e Diárias: Para os itens medidos por KM ou Diária, a medição corresponderá ao efetivo itinerário percorrido ou à diária cumprida de 8 (oito) horas de trabalho, conforme registrado no Diário de Bordo/Relatório de Medição.

c) Recebimento Provisório e Definitivo: O recebimento provisório dar-se-á no ato do acompanhamento do serviço pelo fiscal do contrato. O recebimento definitivo e o ateste da Nota Fiscal ocorrerão em até 5 (cinco) dias úteis após a conferência da medição e do relatório dos serviços executados.

d) Rejeição do Serviço: Constatadas irregularidades, falhas técnicas ou desacordo com as especificações exigidas, o serviço será rejeitado, devendo a CONTRATADA refazer a prestação ou regularizar a situação imediatamente, às suas expensas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de execução e vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Município de Chapada do Norte/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes e demais Secretarias requisitantes:

6.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA/CONTRATADA, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento.

6.1.2. Expedir as Ordens de Serviço (OS) ou instrumentos equivalentes com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, contendo as especificações do item, locais, horários, datas e estimativa do serviço a ser executado, ressalvados os casos de emergência ou urgência devidamente justificados.

6.1.3. Distribuir as solicitações e ordens de serviços entre os credenciados mediante a aplicação dos critérios objetivos e impessoais previstos no Edital (compatibilidade, proximidade e sistema de revezamento), mantendo o devido registro e rastreabilidade das convocações.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de agente/fiscal formalmente designado, anotando em registro próprio as ocorrências, horários efetivamente trabalhados, quilometragens percorridas e eventuais falhas identificadas.

6.1.5. Conferir e atestar as medições dos serviços efetivamente prestados, promovendo a validação das Notas Fiscais/Faturas e procedendo à glosa fundamentada de cobranças indevidas, não autorizadas ou executadas em desacordo com as especificações.

6.1.6 Notificar a CREDENCIADA/CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer falhas, vícios, incorreções ou atrasos verificados na disponibilização dos veículos, máquinas, equipamentos ou condutores/operadores, fixando prazo para a devida correção ou substituição.

6.1.7. Efetuar o pagamento devido à CREDENCIADA/CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a regular liquidação da despesa e ateste do documento fiscal, acompanhado das relativas certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução parcial ou total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.1.9. Analisar e decidir, no prazo legal, os pedidos de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, quando devidamente comprovados os pressupostos legais.

6.1.10. Manter atualizada e divulgar a relação dos prestadores credenciados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, motoristas ou operadores.



CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos em estrita conformidade com o Edital, com o Termo de Referência (Anexo I) e com a sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, competindo-lhe especialmente:

7.1.1. Disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas, potência, capacidade, acessórios e limite de ano de fabricação exigidos para cada item.

7.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos, datas, horários e locais estabelecidos nas Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Transporte ou demais secretarias requisitantes.

7.1.3. Fornecer, quando previsto para o respectivo item, motoristas e/ou operadores devidamente habilitados, qualificados, experientes e identificados, cabendo-lhes cumprir as normas de trânsito e de segurança no trabalho.

7.1.4. Assumir total e exclusiva responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e sociais resultantes da contratação de seus empregados, motoristas e operadores, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e a Administração Municipal.

7.1.5. Arcar com todas as despesas referentes à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos, incluindo peças, componentes, óleos, lubrificantes, pneus e serviços mecânicos necessários para manter a plena capacidade operacional, bem como o fornecimento de combustível quando exigido pelo item adjudicado.

7.1.6. Providenciar a imediata reparação ou substituição do veículo, máquina ou equipamento que apresentar avaria, defeito mecânico ou qualquer impedimento operacional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município e sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

7.1.7. Fornecer aos seus profissionais todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos pelas normas de segurança e medicina do trabalho, bem como uniformes adequados.

7.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos, motoristas, operadores ou de falhas nos equipamentos durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município.

7.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento, inclusive licenças, documentações e regularidade fiscal/trabalhista.

7.1.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência anormal, imprevisto ou impedimento que possa comprometer a execução das Ordens de Serviço.



7.1.11. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada dos relatórios de medição, diários de bordo ou boletins de atendimento devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

7.1.12. Abster-se de transferir ou subcontratar a execução do objeto a terceiros, total ou parcialmente, em desacordo com as regras do edital.

7.1.13. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (PCD), reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.14. Observar rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018) quanto a eventuais dados a que venha ter acesso em razão da contratação.

7.1.15. Atender prontamente às orientações, exigências e determinações da fiscalização designada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA- DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

8.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente Termo de Credenciamento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas do presente termo de credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária exercício de 2026:

Ficha	Descrição	Natureza
29	Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
67	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
168	Manut. Ativ. Administ. da Coordenadoria de Ensino e Supervisão	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
309	Manut. Ativ. da Secretaria de Saúde	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
346	Manutenção das Atividades da Atenção Básica Municipal - SF	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
521	Manut. Atividades da Secret. de Assistência Social Geral	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
603	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
703	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
714	Manutenção Atividades Serviço de Estradas Vicinais	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
746	Manut. Serv. Abast. Água Comunidades Rurais	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
759	Manut. Ativ. da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Transportes, exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços do objeto deste Termo de Credenciamento, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

11.1 - Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o Termo de Credenciamento poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC, se houver acordo e interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do Termo de Credenciamento, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do Termo de Credenciamento, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG pelo prazo de 02 (dois anos).

12.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Termo de Credenciamento;

12.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei Federal nº 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

13.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADA DO NORTE

UM MUNICÍPIO PARA TODOS.

ADM: 2025/2028



15.1 - Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, o Edital de procedimento auxiliar de credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

15.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente suas alterações posteriores.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Chapada do Norte/MG, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG

CNPJ nº 16.886.608/0001-03

Leandro Evangelista do Socorro/Contratante

NOME DA EMPRESA

CNPJ nº _____

Nome do representante/ Contratada